**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

**Processo n.º 2030/16**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS DO TERRAÇO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

DATA DE ABERTURA:  **28 de março de 2017.**

HORÁRIO: **10 horas.**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

ENDEREÇO: **AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DO EDITAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CG 3390.39.79.01.00.00 – Pesquisa, Estudos Preliminares e Projetos, Atividade Legislativa 2001.**

|  |
| --- |
| Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: [licit@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licit@camarapoa.rs.gov.br)  ou na Homepage da CMPA: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br/) |

Porto Alegre, 08 de março de 2017.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,

Presidente da Comissão Especial de Licitação (Portaria nº 411/16).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 411, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 09 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados na capa, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **execução indireta – empreitada por preço global**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia ou arquitetura para elaboração de projeto executivo de impermeabilização e recuperação dos elementos do terraço do edifício sede da Câmara Municipal de Porto Alegre,** conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório, **Processo n.º 2030/16**, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

## Esta licitação é exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.3. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.2 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

g) esteja organizada em consórcio.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP:**

2.1. É obrigatória apresentação da Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que poderá ser entregue no ato de credenciamento, antes da abertura do envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, ou incluída nesse envelope.

2.2. A ausência dessa certidão significará a impossibilidade de participação no presente certame.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação, **inclusive** os que apresentem alguma restrição relativa à REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.

2.3.1.  Ao final da etapa de habilitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à REGULARIDADE FISCAL tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração e mediante solicitação, para apresentar à Comissão Especial de Licitação da CMPA as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa válidas.

2.3.2. A não regularização da documentação FISCAL no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

**DOS ENVELOPES**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**3.1.** Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente: nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 - PROPOSTA, número da TOMADA DE PREÇOS, data e hora da abertura, nome da licitante e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

3.1.1. Os envelopes deverão ser entregues **até as 10 horas do dia 28 de março de 2017**, na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DA LICITANTE**  **DATA: 28/03/2017, às 10 horas** |

|  |
| --- |
| **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DA LICITANTE**  **DATA: 28/03/2017, às 10 horas** |

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):**

Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131– Sala da Seção de Licitações da CMPA (térreo), do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO**

**5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):**

**5.1.** Somente os documentos referidos nos itens 5.3 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) e no item 5.6 (Declarações) poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, em conformidade com o disposto no subitem 5.7, deste Edital.

5.1.1. Na falta do CRC deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, dentro de seu prazo de validade:

**5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia,

5.4.1.1. Na hipótese de a Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU não indicar o Responsável Técnico, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física em nome deste, em plena validade e que comprove a regularidade perante a Autarquia.

5.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, expedida em nome do Responsável Técnico que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU.

5.4.2.1. Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação, a execução de projeto de porte e complexidade técnica para uma área mínima de impermeabilização de 1.500,00m2, atestada e devidamente registrada(s) no CREA ou no CAU.

5.4.2.2. Caso a execução do(s) serviço(s) não esteja(m) registrada(s) na CAT, esta deverá ser complementada mediante a apresentação do respectivo Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

5.4.3. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia ou arquitetura), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou no CAU.

5.4.3.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.4.3.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

5.4.4. Declaração assinada pela licitante designando o responsável técnico que acompanhará a execução do(s) serviço(s)/obra(s) caso a empresa se sagre vencedora do certame, e que sua substituição somente poderá ser realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA - conforme modelo no ANEXO V.

5.4.4.1. Somente serão considerados, para fins de habilitação, o(s) Atestado(s) Técnico(s) pertencente(s) ao acervo do Responsável Técnico indicado pela licitante.

5.4.5. Declaração assinada pela licitante de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução das obras e serviços objeto desta licitação.

**5.5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.5.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.5.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.

5.5.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.5.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

LG =   Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

5.5.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.5.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

5.5.2. Os documentos referidos no subitem 5.5.1, do último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

**5.6. DECLARAÇÕES:**

5.6.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo no ANEXO VI, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.6.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.6.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VII), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

**5.7. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):**

5.7.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, **dentro do seu prazo de validade**, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

a)  Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

b) O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

c) O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

d) O Certificado que contenha anexo (e/ou Declaração) no qual conste os documentos com suas respectivas validades, somente será considerado mediante a presença do CRC, bem como o anexo (e/ou Declaração) não será considerado sem o Certificado respectivo.

5.7.1.1. Os certificados onde constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 5.5.1.6, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

**DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO**

**5.8.** Os documentos solicitados acima, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, **preferencialmente**, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da CMPA, respeitado o horário previsto no item 11 deste edital, mediante a apresentação do documento original.

5.8.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.8.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

**DA PROPOSTA**

**6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA (envelope nº 02):**

6.1. As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre - ANEXO I (Proposta).

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.1.1. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada.

6.2.1.2. Não será aceito preço superior ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a Ordem de Início.

6.5. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

6.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega do projeto, contados a partir da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

6.6.1. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente dias após a Ordem de Início.

6.6.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.7. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

**6.8. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:**

Antes da elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão efetuar visita técnica à Seção de Obras e Manutenção (SOM) da CMPA, com prévio agendamento pelo telefone 3220-4129 ou pelo e-mail [servobras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:servobras@camarapoa.rs.gov.br), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência dos quantitativos especificados na Estimativa de Custos (ANEXO I-B).

6.8.1. A visita deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.

6.8.2. Não será admitido um mesmo profissional como representante de mais de 1 (uma) licitante.

**6.9.** Efetuada a visita, as licitantes preencherão COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), que deverá ser visado pela SOM da CMPA, e **DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 2**, para fins de proposta.

**7. DO PROCEDIMENTO**

Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de Documentação e de Propostas não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial (conforme modelo ANEXO III), assinada pelo responsável legal pela empresa ou procuração com poderes para tal, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante, a qual poderá ser apresentada antes da abertura do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

8.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.

9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não apresentarem condições satisfatórias quanto aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal.

9.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação **dentro dos seus respectivos prazos de validade**, mesmo que estes apresentem alguma **restrição relativa à REGULARIDADE FISCAL**, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.6. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10. DO EMPATE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

10.1 Caso ocorra EMPATE, será efetuado SORTEIO, o qual, havendo condições, será realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6204/07;

10.2. Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário;

10.3. O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

10.4. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**11.1.2.** O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**11.2. DOS RECURSOS:**

11.2.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da CMPA, no seguinte horário:

*- Pela manhã: das* 9h *às 12h, de segunda a sexta-feira.*

*- À tarde: das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.*

11.3. Quando aplicado à fase de habilitação, o prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, somente começará a contar do término do prazo assegurado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.3.1. A não regularização da documentação fiscal, no prazo estipulado no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, conforme MEDIÇÕES MENSAIS.

12.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

12.3. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

12.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

12.5. A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

12.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;

b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.

d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.

e) Resumo de Informações à Previdência Social.

f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.

g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I= ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CMPA pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02:

13.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

13.1.2. **Multa**

13.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

13.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus;

13.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da contratação atualizado.

13.1.3. **Suspensão** temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre, por prazo até 02 (dois) anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

14.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob o códigos **CG 3390.39.79.01.00.00 – Pesquisa, Estudos Preliminares e Projetos, Atividade Legislativa 2001.**

14.2.O valor do contrato da presente Tomada de Preços será, no máximo, de **R$ 19.917,00 (dezenove mil, novecentos e dezessete reais).**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

15.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

15.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

15.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

15.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Todos os atos pertinentes a esta licitação, serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na homepage da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

15.9. O conjunto de plantas, em arquivo digital, relativas a esta Tomada de Preços e demais informações técnicas poderão ser requeridos e retirados junto à Seção de Obras e Manutenção, preferencialmente mediante agendamento, no andar térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva nº 255, sala 127, telefone (51) 3220-4129, conforme horário abaixo, devendo a empresa apresentar um pen drive para gravação.

*Pela manhã: das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.*

*À tarde: das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.*

15.9.1. Os requerimentos previstos no item 15.9 deverão ser encaminhados através do e-mail: [servobras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:servobras@camarapoa.rs.gov.br%20).

15.10. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail [licit@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licit@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da CMPA.

Porto Alegre, 08 de março de 2017.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,

Presidente da Comissão Especial de Licitações/CMPA.

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo nº 2030/16**

**ÍNDICE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO** | **Tipo** | **Folhas** |
| ANEXO I | PROPOSTA | 18 |
| ANEXO I-A | PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO | 19-23 |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE | 24 |
| ANEXO III | CREDENCIAL | 25 |
| ANEXO IV | COMPROVANTE DE VISTORIA | 26 |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO | 27 |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF | 28 |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL | 29 |
| ANEXO VIII | MINUTA DE CONTRATO | 30-37 |

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo nº 2030/16**

**ANEXO I – PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR TOTAL**  **(em R$)** |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS DO TERRAÇO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. |  |
| VALOR TOTAL (em R$) | 0,00 |

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.

2. Preço global, expresso em moeda corrente nacional, incluindo materiais e equipamentos, mão de obra, utensílios, impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados no período de 60 dias.

3. Condições de pagamento: conforme item 12 do edital

4. Prazo de início: \_\_\_\_\_ (imediatamente após a ordem de início, conforme subitem 6.4 do edital).

6. Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

7. GARANTIA: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).

8. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

9. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

**Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo nº 2030/16**

**PROJETO BÁSICO**

Contratação de projeto executivo de Impermeabilização do terraço da sede da CMPA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa habilitada para elaboração de projeto executivo de impermeabilização bem como o de recuperação dos elementos que compõem a estrutura de sombreamento (vigas e placas) e shaft’s no terraço da Câmara Municipal de Porto Alegre.

1. **JUSTIFICATIVA**

No que diz respeito a manutenção predial, nuca houve uma intervenção de recuperação total da impermeabilização desde a construção do prédio da CMPA. Houve apenas, manutenção paliativa em pontos isolados e com sistemas de impermeabilização diferentes do original (Wadimex-A).

A impermeabilização, segundo a Norma, já perdeu seu prazo de validade, e os elementos que compõem a estrutura de sombreamento (placas e vigas) apresentam desgastes face a movimentação/ deslocamentos que sofreram, necessários para a manutenção de outros sistemas existentes.

A gestão atual, tem defendido ações a fim de tornar o prédio o mais sustentável possível. Uma delas é a implantação de um sistema fotovoltaico, que por questões técnicas deverá ser instalado no terraço do prédio.

Diante do exposto, se faz necessário a recuperação total da impermeabilização e da estrutura que compõem o terraço.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O escopo do projeto deverá atender os requisitos das NBR-9.574 e NBR-9.575, além de possuir, no mínimo, as seguintes especificações e detalhamentos:

* 1. Avaliação preliminar do (s) tipo (s) de impermeabilização viáveis de serem adotados;
  2. Análise da utilização das áreas a serem impermeabilizadas e dados do comportamento estrutural (juntas de dilatação), visando identificar as interferências que ocorrerão nestas áreas;
  3. Estudo técnico e econômico para definição do (s) tipo (s) de impermeabilização a serem adotados;
  4. Compatibilização do projeto de impermeabilização face aos elementos arquitetônicos e estrutural (placas de sombreamento e vigas de apoio que compõem o isolamento térmico, casa de máquinas, reservatórios e cobertura do plenário);
  5. Compatibilização do projeto de impermeabilização face as instalações hidráulicas (Rede de água potável (barriletes), rede de hidrantes e ralos) existentes;
  6. Compatibilização do projeto de impermeabilização face aos equipamentos de ar condicionado, shaft’s de ventilação e exaustores da cozinha do restaurante;
  7. Plano de recuperação da estrutura que compõem o isolamento térmico (Placas de sombreamento e vigas de apoio), bem como a padronização dos shaft’s através da elevação da alvenaria acima da laje e fechamento com estrutura de alumínio;
  8. Elaboração de memoriais e especificações técnicas;
  9. Planilha de quantidade de serviços a serem executados;
  10. Elaboração de orçamento e cronograma físico-financeiro revisados e/ou complementados para implantação do projeto, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras. O orçamento deverá ser composto de Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro de execução, com a descrição dos serviços, montagem das instalações, equipamentos, materiais e mão de obra com quantitativos e valores unitários, subtotais e total, inclusive com BDI e encargos à parte, acompanhado de planilha de cálculo do BDI e das Leis Sociais, composições (fonte da informação). A planilha de quantitativo, bem como o Memorial Descritivo e as plantas devem estar em sintonia entre si e coerência técnica;
  11. A contratada deverá apresentar também, junto com o projeto executivo, desenhos contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.
  12. A contratada deverá apresentar, antes do projeto executivo, documentação dissertativa com estudos comparativos dos tipos existentes de Sistemas de Impermeabilização, incluindo viabilidade econômica, análise das vantagens e desvantagens dos sistemas de impermeabilização compatíveis com a situação.

m. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras.

n. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas.

o. Os materiais utilizados deverão ser de procedência nacional, de uso corrente, com manutenção e garantias nacionais e em fase normal de produção.

1. **CRONOGRAMA DE ENTREGA**

45 dias da Ordem de Início.

1. **VALOR ESTIMADO**

Foram solicitadas três propostas para realização dos serviços descritos. Os valores apresentados estão no quadro abaixo, sendo a menor proposta R$ 18.900,00 e a média R$ 19.917,00.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Empresa/Profissional** | **Contato** | **Telefone / E-mail** | **Valor R$** |
| Marsol Proj. Construções Ltda. | Arqº Solon | 3212-7610/marsolprojetos@gmail.com | R$ 21.450,00 |
| Trame Obras e Construção Civil | Engº Carlos | 30280610 / Zalazar65@gmail.com | R$ 19.400,00 |
| ÉDIFER Construção Civil | Engº Luis | 33888811/gerencia@edifer.eng.br | R$ 18.900,00 |
|  |  |  |  |
|  |  | Menor Valor | **R$ 18.900,00** |
|  |  | Média | **R$ 19.917,00** |

1. **PAGAMENTO CONTRATUAL**

Para cada planilha de medição mensal, a contratada encaminhará fatura que será paga em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e efetivo recebimento e desde que aprovado pela CMPA, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

A CONTRATANTE poderá proceder, quando for o caso, à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
   1. Facilitar o acesso da empresa para visitas técnicas para subsidiar a execução do serviço.
   2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas no Contrato
   3. Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA.
   4. Solicitar, através da Seção de Obras e Manutenção, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral deste contrato.
   5. Permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela CONTRATADA nos locais onde de trabalho referente ao objeto, observadas as normas de segurança.
   6. Realizar os registros pertinentes por meio escrito, evitando acertos verbais.
2. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
   1. Executar o serviço conforme as especificações do projeto executivo normas brasileiras correlatas ao objeto.
   2. Fornecer no início da prestação dos serviços, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA.
   3. Dar ciência ao fiscal do andamento dos serviços semanalmente através de registro em correio eletrônico ou através de relatórios.
   4. Atender as solicitações da fiscalização.
   5. Não iniciar serviços sem autorização da fiscalização.
   6. .Solicitar acesso a Câmara em horário não comercial, se necessário, informando nome e RG dos funcionários.
   7. Zelar pela segurança dos funcionários, das pessoas como um todo e pelo bem público.
   8. Danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los.
   9. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
   10. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, deverão estar incluídas no preço contratado.

k. Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

**9. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia.

9.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, expedida em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução dos serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, para uma área mínima de impermeabilização de 1.500,00m² ,em um mesmo contrato devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU.

9.3. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia ou arquitetura), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

9.4. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

9.5. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

9.6. Declaração de Visita Técnica assinada pela Seção de Obras e Manutenção.

**10. FISCALIZAÇÃO:**

Serão designados para a fiscalização/acompanhamento dos serviços quando na assinatura do contrato:

Em 03 de Novembro de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Eng. Wilson Cantes**  CREA: 65.273 – MATR. 121244  SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO |  |

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo nº 2030/16**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo nº 2030/16, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que **não foi declarada INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2017.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo 2030/16**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no Processo 2030/16, TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2017.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo 2030/16**

**ANEXO IV**

**Comprovante de VISTORIA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, na qualidade de indicado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Declaro, ainda, que realizei a conferência dos quantitativos especificados na ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Porto Alegre, ........... de ................................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA (com a devida identificação).

**Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo 2030/16**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que o profissional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREA e/ou CAU: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido no item 5.4.2 do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na **Tomada de Preços nº 01/2017**, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do serviço/obra caso a empresa logre vencer a presente licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2017.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo 2030/16**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 2030/16, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Administração da CMPA qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: (\_\_) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, .......... de ........................ de 2017.

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

\*\*documento indispensável à habilitação, conforme o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo 2030/16**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através  de  seu  representante  legal,  Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 2030/16, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, ......... de ............................... de 2017.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017**

**Processo 2030/16**

**ANEXO VIII**

**M I N U T A  de CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS DO TERRAÇO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTRATANTE E ......................................................**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente Vereador CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, CPF nº 485.695.000-25, e ..............................., pessoa jurídica de direito privado, com sede em .........................................., inscrita no CNPJ/MF n.º ........................................., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ..................................., CPF n.º ......................................, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Processo nº 2030/16** e o resultado final da **Tomada de Preços n° 01/2017**, ajustam entre si a prestação de serviços de engenharia ou arquitetura, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços de engenharia ou arquitetura para **elaboração de projeto executivo de impermeabilização e recuperação dos elementos do terraço do edifício-sede da CONTRATANTE**, na forma, prazos, condições e especificações previstas no Edital da **Tomada de Preços nº 01/2017** e respectivos anexos e no presente instrumento.

1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições, especificações e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Proposta da CONTRATADA;

b) Edital da **Tomada da Preços nº 01/2017** e seus Anexos;

c) Projeto Básico e Memorial Descritivo;

d) Especificações e instalações constantes das plantas e projetos arquitetônicos e complementares do edifício-sede da CONTRATANTE.

1.3. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

2.1. A prestar serviços técnicos-profissionais para elaboração de projeto executivo de impermeabilização e de recuperação dos elementos que compõem a estrutura de sombreamento (vigas e placas) e shaft’s no terraço da Câmara Municipal de Porto Alegr**e**, na forma, prazos, especificações e condições previstas na **Tomada Preços nº 01/2017** e seus Anexos I e I-A e no presente instrumento.

2.2. A fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE na prestação de serviços objeto da contratação.

2.4. A apresentar no início da execução do objeto do presente contrato ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) relativos à execução de todos os projetos pertinentes à mesma.

2.5. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa

2.7. A não subcontratar e a não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE

2.8. A prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos, e com observância dos requisitos das normas NBR 9.574 e NBR 9.575.

2.9. A fornecer à Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, que serão devidamente credenciados.

2.10. A substituir empregado/preposto que, à critério exclusivo da CONTRATANTE, execute os serviços objeto da contratação de forma não satisfatória e/ou inadequada.

2.11. A atender as exigências e determinações formuladas pela CONTRATANTE através do órgão encarregado da fiscalização da execução dos serviços objeto da contração, sem ônus para a mesma.

2.12. A garantir e responder pela exequibilidade do projeto objeto da contratação, inclusive no que tange à integral compatibilidade entre os mesmos e as respectivas execuções nos locais e ambientes a que destinam.

2.13. A prestar esclarecimentos técnicos sobre o projeto objeto da contratação, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.14. A entregar à CONTRATANTE Memorial Descritivo, com descrição objetiva e qualitativa das soluções adotadas, com histórico e base de cálculos e informações gerais do dimensionamento da carga, seleção de equipamentos bem como a indicação de itens que devem ser desativados da subestação existente.

2.15. A fornecer, juntamente com o projeto, uma Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro de execução, com a descrição dos serviços, montagem e desmontagem das instalações, equipamentos, materiais e mão de obra, com quantitativos e valores unitários, subtotais e total.

2.15.1. A Planilha referida no subitem 2.16 deste contrato deve estar em sintonia e manter coerência técnica com as Plantas e o Memorial Descritivo.

2.16. A entregar à CONTRATANTE todo o projeto em arquivo digital (CD-ROM) com extensões .dwg, .doc e xlsx e suas versões em .pdf e também dois conjuntos completos impressos e assinados.

2.17. A prestar assessoria técnica à Contratante para realização de licitação visando a execução do projeto decorrente da prestação de serviços objeto da contratação, bem como durante a execução do mesmo.

2.18. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

2.18.1. A CONTRATADA obriga-se a designar o profissional indicado na forma prevista no subitem 5.4.3 do item 5 do Edital da **Tomada de Preços nº 01/2017** para coordenar os serviços e ser o responsável técnico pelos projetos objeto da contratação.

2.19. A efetuar, previamente à realização do projeto, diagnóstico da atual situação e análise do sistema através de Laudo Técnico.

2.20. A consultar, por escrito, a Fiscalização da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas respeito da execução da prestação de serviços objeto da contratação.

2.21. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.22. A cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, assim como todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

2.23. A paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho/atividade que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da mesma ou de terceiros.

2.24. A responsabilizar-se:

2.24.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

2.24.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.24.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.24.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

2.24.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

2.24.6. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

2.24.7. Pelos direitos autorais e/ou ações fundadas nos mesmos porventura decorrentes da execução da prestação objeto do contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução da obra.

3.3. Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS/FATURAS de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

3.4. Acompanhar e fiscalizar, através do(s) técnico(s) indicado(s) na Cláusula Oitava, a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

3.5. Emitir Ordem de Início de execução da prestação de serviços objeto da contratação.

3.6. Emitir Termo de Recebimento Provisório.

3.7. Emitir Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de execução da prestação objeto deste contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE.

4.3. A execução da prestação de serviços contratada deverá ter início imediatamente a contar Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção – SOM.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação dos serviços, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I= ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

5.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A CONTRATANTE procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

5.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;

b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.

d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.

e) Resumo de Informações à Previdência Social.

f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.

g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA presta garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, através de ............, modalidade prevista no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quitação da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93, artigo 86 e seguintes, e da Lei 10.520/02:

7.1.1. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

7.1.2. Multa

7.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

7.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

7.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus;

7.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da contratação atualizado.

7.1.3. **Suspensão** temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre, por prazo até 02 (dois) anos.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

7.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A execução a prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor Wilson Luis Rodrigues Cantes, lotado em sua Seção de Obras e Manutenção;

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor do presente contrato é de R$ ................... (..................................), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob **CG 3390.39.79.01.00.00 – Pesquisa, Estudos Preliminares e Projetos, Atividade Legislativa 2001.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Porto Alegre, de de 2017.

.................................................. ..............................................

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

..............................................

..............................................